FUNDAÇÃO
INDIGO

1º Ofício de Brasília DF
Nº de Protocolo e Registro
189335
Pessoas Jurídicas

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE INOVAÇÃO E GOVERNANÇA – INDIGO –

CAPÍTULO I
DA NOMEAÇÃO, DO REGIME JURIDICO, DA DURAÇÃO, DA SEDE E DO FORO

Art. 1º A FUNDAÇÃO INSTITUTO DE INOVAÇÃO E GOVERNANÇA, doravante denominada com nome fantasia INDIGO, instituída pelo Partido Social Liberal nos termos da lei, com prazo de duração indeterminado, é uma entidade civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial e reger-se-á pelo presente Estatuto, por seu Regimento Interno e pela legislação aplicável.

Art. 2° A INDIGO tem sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal, e poderá constituir escritórios de representação em outras unidades da federação, com atuação em qualquer parte do território nacional.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES E DAS ATIVIDADES

Art. 3° A ÍNDIGO tem por finalidade precípua o estudo, a pesquisa, a doutrinação e a educação política, admitindo o trato das ciências humanas e sociais ou de expressões da cultura:

I - formar núcleo de estudiosos capazes de acompanhar o desenvolvimento da ciência política;

II - favorecer a atividade política orientada pelo respeito à ética e a defesa dos interesses nacionais;

III - incentivar, promover e divulgar, permanentemente, o debate de ideias, de modo a enriquecer e renovar a análise e a compreensão do processo histórico, econômico, social, político e cultural da sociedade moderna e, em particular, da sociedade brasileira;

IV - patrocinar estudos que se destinem à preservação das melhores tradições da historiografia brasileira, bem como aprofundar o conhecimento da realidade nacional, incluindo-se, nesse escopo, a análise e a difusão de ações, programas e políticas públicas desenvolvidas pelos governos federal, estadual e municipal, que visem à promoção do interesse público e ao desenvolvimento social;

V - conceber projetos e empreender ações compatíveis com a transformação social e política, primando pela preservação dos objetivos humanistas, os fundamentos da liberdade, à democracia e à justiça social como princípios básicos, primordiais e inabaláveis.

Clicksign 3ad63452-261e-4c21-a781-e24e062f5432

1º Ofício de Brasília DF
Nº de Protocolo e Registro

189335

Pessoas Jurídicas

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

Para os efeitos do disposto no Provimento Geral da Corregedoria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios aplicado aos serviços notariais e de registro, [illegible] documento conforme [illegible] do Portal do [illegible] Brasília-DF, [illegible]

25/09/25

José Rene Campaio
Técnico de Administração
Mat. 5[illegible]

1º Ofício de Brasília DF
Nº de Protocolo e Registro
189335
Pessoas Jurídicas

Parágrafo único. Para atingir sua finalidade, a INDIGO poderá prestar serviços na área de seu interesse, bem como manter ajustes, acordos, convênios, contratos e intercâmbio com outras entidades nacionais e estrangeiras;

VI - contribuir para o desenvolvimento do Brasil por meio do debate construtivo e plural, da produção de conhecimento impactante, qualificação dos agentes políticos e da identificação e formação de jovens líderes, tendo como base os princípios democráticos.

Art. 4º Para a consecução de suas finalidades, a INDIGO poderá desempenhar as seguintes atividades:

I - publicar trabalhos dedicados ao aprimoramento das instituições do País;

II - promover convenções, congressos, cursos, seminários, encontros, conferências e outros eventos voltados às suas finalidades;

III - apoiar as ações que visem estimular o pluralismo no pensamento político brasileiro;

IV - instituir e patrocinar concursos de estímulo ao pensamento político, relacionado às finalidades da INDIGO;

V - coordenar e executar ações, projetos e programas relacionados ao debate político e atividades afins;

VI - estimular a realização de estudos sobre os principais temas políticos contemporâneos, com ênfase nos aspectos sociais;

VII - promover o intercâmbio político internacional;

VIII - celebrar convênios com outras entidades.

CAPÍTULO III
DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 5º O patrimônio inicial da ÍNDIGO é constituído de:

I - subvenções e dotações legalmente destinadas;

II - contribuições, doações e outros auxílios que lhe forem auferidos por pessoas físicas ou jurídicas, e instituições públicas ou privadas, nacionais e estrangeiras;

III - rendas provenientes dos títulos, ações e/ou outros ativos financeiros de sua propriedade e de operações de crédito;

IV - usufrutos que lhe forem constituídos;

V - rendas auferidas de seus bens patrimoniais;

VI - receitas de qualquer natureza, inclusive as provenientes de venda de publicações e produtos;

VII - prestação de serviços técnicos relacionados às suas finalidades;

VIII - bens móveis e imóveis e a renda deles provenientes;

IX - rendas provenientes de suas atividades;

X - outras rendas eventuais.

Clicksign 3ad63452-261e-4c21-a781-e24e062f5432

1º Ofício de Brasília DF
Nº de Protocolo e Registro

189335

Pessoas Jurídicas

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

Para os efeitos do disposto no Provimento Geral da Corregedoria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios aplicado aos serviços notariais e de registro, [illegible] deste documento conforme ato expedido pela Promotoria de Justiça de Tutela de Fundações.

Brasília-DF, 25/09/25

José René Campelo
Técnico do MPU/Administração
Mat. [illegible]/MPDFT

1º Ofício de Brasília DF
Nº de Protocolo e Registro
189335
Pessoas Jurídicas

Art. 6º Os recursos financeiros da INDIGO, excetuados os que tenham especial destinação, serão empregados exclusivamente na manutenção e desenvolvimento de atividades que lhe são próprias e, quando possível, no acréscimo de seu patrimônio.

§ 1º A aplicação de recursos financeiros no patrimônio da instituição deve obedecer a planos que tenham em vista:

I - a garantia dos investimentos;

II - a manutenção do poder aquisitivo dos capitais aplicativos.

§ 2º..A ÍNDIGO destinará o valor mínimo de 1% (um por cento) dos recursos por ela administrados para a constituição de fundo financeiro de reserva, cuja renda contribuirá para a garantia de sua manutenção e expansão de suas atividades.

I - A base de cálculo para criação do fundo financeiro incide sobre a contingência de 1% da receita estatutária do Fundo Partidário prevista para o exercício;

II - O limite máximo do fundo financeiro de reserva será o correspondente ao valor apurado das despesas ordinárias do exercício anterior.

§ 3º A INDIGO não distribuirá dividendos nem parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no resultado, e aplicará os seus recursos no desenvolvimento de suas atividades.

Art. 7º Em caso de extinção da INDIGO, seus bens serão legados a entidades congêneres ou doados a instituição de benemerência legalmente constituída.

Art. 8º A INDIGO não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio a título de remuneração dos membros de quaisquer dos seus órgãos, enquanto tais, ou título de lucro ou participação em receitas, aplicando integralmente todos os seus recursos, exclusivamente, na manutenção e desenvolvimento de suas atividades.

CAPITULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º A INDIGO será composta, administrativamente, pelos seguintes órgãos:

I - Conselho Curador;

II - Diretoria Executiva;

III - Conselho Fiscal.

§ 1º Integram ainda a estrutura administrativa da INDIGO:

I - a Ouvidoria, com a missão de funcionar como um canal de comunicação eficiente, ágil, ético e imparcial entre a ÍNDIGO e seus empregados, fornecedores, parceiros e a sociedade em geral, contribuindo para a transparência da instituição na aplicação de seus recursos e no cumprimento de suas finalidades;

II - a Controladoria e Compliance, com a missão de executar permanentemente o processo de identificação e monitoramento de riscos operacionais, de conformidade, efetividade e de integridade dos fluxos dos setores da ÍNDIGO;

Clicksign 3ad63452-261e-4c21-a781-e24e062f5432

1º Ofício de Brasília DF
Nº de Protocolo e Registro

189335

Pessoas Jurídicas

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

Para os efeitos do disposto no Provimento Geral da Corregedoria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios aplicado aos serviços notariais e de registro, [illegible] deste documento conforme ato expedido pela [illegible] de Justiça de Tutela de Fundações.

Brasília-DF, 25/09/25

José Re[illegible]mpaio
Técnico do MPU/Administração
Mat. [illegible]

1º Ofício de Brasília DF
Nº de Protocolo e Registro
189335
Pessoas Jurídicas

III – a Procuradoria Jurídica atuará de forma diligente no desempenho das atividades da ÍNDIGO, representando-a judicial e extrajudicialmente, prestando assessoria jurídica integral para assegurar a legalidade dos atos administrativos, defender seus interesses, elaborar e revisar documentos jurídicos, emitir pareceres e atuar na mediação e conciliação de conflitos, garantindo a conformidade com a legislação vigente;

IV – o Escritório de Proteção de Dados (DPO) será responsável por garantir o cumprimento da legislação de proteção de dados, orientar a organização sobre boas práticas, monitorar o tratamento de dados pessoais e atuar como canal de comunicação entre os titulares, o órgão regulador e a entidade.

§ 2º O Regimento Interno e as Resoluções constituem normas complementares a este Estatuto e, uma vez aprovados pelo Conselho Curador, disciplinarão a organização, composição e funcionamento dos órgãos mencionados neste artigo.

§ 3º As decisões do Conselho Curador poderão ser formalizadas por meio de Resoluções que:

I - deverão ser deliberadas em reunião, registradas em ata e numeradas sequencialmente, contendo a data de sua aprovação, a matéria deliberada e a assinatura do Presidente do Conselho Curador e/ou do Diretor-Presidente da Diretoria Executiva, conforme o caso;

II - terão força normativa interna e deverão ser cumpridas por todos os setores da Fundação;

III - poderão ser emitidas de forma conjunta ou individualizada, conforme a competência de cada órgão estabelecida neste Estatuto.

§ 4º As Resoluções aprovadas deverão ser publicadas em meio oficial da ÍNDIGO, físico ou eletrônico, garantindo ampla publicidade e transparência aos seus atos decisórios, respeitadas as disposições legais de sigilo, quando aplicável.

Art. 10. O Conselho Curador é constituído por 07 (sete) membros titulares e 04 (quatro) suplentes.

§ 1º O mandato dos integrantes do Conselho Curador é de 03 (três) anos, permitida uma única reeleição.

§ 2º O Conselho Curador será presidido por um de seus membros, eleito por seus pares, permitida uma única recondução.

§ 3º Terão direito a voto somente os membros titulares e, no caso de vacância e nas ausências e impedimentos, os mesmos serão substituídos ou sucedidos por um suplente obedecida a ordem de inscrição na nominata eleita, assegurando-se, em qualquer caso, a manutenção da proporcionalidade verificada na eleição para o Conselho Curador.

Art. 11. Ao Conselho Curador compete:

I - eleger os seus membros;

II - exercer a fiscalização superior do patrimônio e dos recursos da INDIGO;

Clicksign 3ad63452-261e-4c21-a781-e24e062f5432

1º Ofício de Brasília DF
Nº de Protocolo e Registro

189335

Pessoas Jurídicas

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

Para os efeitos do disposto no Provimento Geral da Corregedoria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios aplicável aos serviços notariais e de registro, [illegible] documento conforme ato expedido pela Promotoria de Justiça de Tutela de Fundações.

Brasília-DF, 25/09/25

José Reis Sampaio
Técnico do MPDFT Administração
Mat: [illegible]

1º Ofício de Brasília DF
Nº de Protocolo e Registro
189335
Pessoas Jurídicas

III - aprovar o orçamento, as contas, os balanços, o relatório anual da INDIGO e acompanhar a execução orçamentária;

IV - aprovar o critério de determinação de valores dos serviços, produtos e bens, contratados ou adquiridos para a consecução dos objetivos da INDIGO;

V - pronunciar-se sobre a estratégia de ação da INDIGO, bem como sobre os programas específicos a serem desenvolvidos;

VI - aprovar as prioridades que devem ser observadas na promoção e na execução das atividades da INDIGO;

VII - deliberar sobre propostas de empréstimos a serem apresentadas a entidades de financiamento, que onerem os bens da INDIGO;

VIII - autorizar a alienação a qualquer título, o arrendamento, a oneração ou o gravame dos bens móveis e imóveis da INDIGO;

IX - aprovar a realização de convênios, acordos, ajustes e contratos, bem como estabelecer normas pertinentes;

X - apreciar e aprovar a criação de estruturas de que trata o artigo 2º;

XI - aprovar o quadro de pessoal e suas alterações, bem como fixar diretrizes de salários, vantagens e outras compensações de seu pessoal;

XII - conceder licença aos integrantes do Conselho;

XIII - escolher auditores independentes;

XIV - aprovar o Regimento Interno da INDIGO e eventuais modificações deste Estatuto, observada a legislação vigente;

XV - eleger a Diretoria Executiva;

XVI - deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da INDIGO que lhe forem submetidos pela Diretoria Executiva;

XVII - eleger os integrantes do Conselho Fiscal, observado o disposto no artigo 23.

XVIII - resolver os casos omissos neste Estatuto e no Regime Interno.

XIX - aprovar as reversões ao Partido União Brasil de sobras dos recursos apurados ao término de cada exercício financeiro, nos termos do § 6º do art. 44 da Lei nº 9.096/95.

§ 1º O Conselho Curador reunir-se-á, ordinariamente, a cada 06 (seis) meses, mediante convocação por escrito de seu Presidente; extraordinariamente, quando convocado pela mesma autoridade ou por 2/3 (dois terços) dos seus membros, no mínimo; ou por convocação do Diretor Presidente da Diretoria Executiva.

§ 2º As matérias submetidas à decisão do Conselho Curador serão tidas como aprovadas quando obtiverem, no mínimo, 05 (cinco) votos concordantes dos seus membros.

§ 3º O presidente do Conselho Curador dará posse à Diretoria Executiva da INDIGO.

§ 4º É vedada a eleição de um mesmo integrante para órgãos distintos da INDIGO.

Clicksign 3ad63452-261e-4c21-a781-e24e062f5432

1º Ofício de Brasília DF
Nº de Protocolo e Registro

189335

Pessoas Jurídicas

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

Para os efeitos do disposto no Provimento Geral da Corregedoria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios aplicável aos serviços notariais e de registro, o documento conforme ato expedido pela Promotoria de Justiça de Tutela de Fundações.

Brasília-DF, 25/09/25

José Ribeiro Sampaio
Técnico do MPU - Administração
Matr. [illegible]

1º Ofício de Brasília-DF
Nº de Protocolo e Registro
189335
Pessoas Jurídicas

§ 5º As propostas de reversão de sobras financeiras ao Partido União Brasil deverão ser elaboradas pela Diretoria Executiva e submetidas ao Conselho Curador para deliberação.

§ 6º Caso a Diretoria Executiva não elabore a proposta de reversão de sobras financeiras ao Partido União Brasil até o dia 20 de janeiro, esta poderá ser elaborada e deliberada pelo Conselho Curador.

Art. 12. A Diretoria Executiva é composta por um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor Financeiro.

Art. 13. Compete à Diretoria Executiva:

I - apresentar anualmente ao Conselho Curador a programação geral de atividades da INDIGO;

II - apresentar ao Conselho Curador a proposta orçamentária, os balancetes e a prestação de contas de cada exercício financeiro e o relatório das atividades desenvolvidas pela INDIGO;

III - movimentar as contas da INDIGO, através do Diretor Presidente e do Diretor Financeiro;

IV - administrar a INDIGO e praticar todos os atos de gestão administrativa, respeitada a competência estatutária do Conselho Curador;

V - elaborar proposta de Regimento Interno da INDIGO, ou eventuais propostas de modificação;

VI - criar e organizar departamentos e comissões para melhor cumprimento das finalidades da ÍNDIGO, ouvido o Conselho Curador da Fundação;

VII - contratar e demitir servidores da INDIGO;

VIII - deliberar sobre a criação de assessorias nos Estados, quando de interesse da INDIGO.

IX - manter contatos e desenvolver ações junto a entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, para obtenção de recursos, doações, empréstimos e substabelecimentos de acordos e convênios que beneficiem a ÍNDIGO;

X - decidir, ouvido o Conselho Curador, sobre a divulgação dos resultados de estudos realizados pela INDIGO, bem como sobre comercialização ou transferência de conhecimentos e tecnologias para terceiros;

XI - poderá ainda, constituir, por contratação, corpo técnico, com superintendentes e demais cargos e funções necessários para o pleno exercício das atividades executivas da INDIGO;

XII - submeter ao Conselho Curador as propostas de reversão de sobras financeiras ao Partido União Brasil.

Art. 14. Compete ao Diretor Presidente:

I - orientar, dirigir e supervisionar as atividades da INDIGO;

Clicksign 3ad63452-261e-4c21-a781-e24e062f5432

1º Ofício de Brasília DF
Nº de Protocolo e Registro

189335

Pessoas Jurídicas

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL
Para os efeitos do disposto no Provimento Geral da Corregedoria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios aplicado aos serviços notariais e de registro, AUTORIZO o registro deste documento conforme ato expedido pela Promotoria de Justiça de Tutela de Fundações.
Brasília-DF, 25/09/25

José Renato Sampaio
Técnico do MPU/Administração
Mat. [illegible] PDFT

1º Ofício de Brasília DF
Nº de Protocolo e Registro
189335
Pessoas Jurídicas

II - cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as normas em vigor na INDIGO e as orientações oriundas do Conselho Curador, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

IV - assinar convênios, consórcios, contratos, ajustes ou quaisquer modalidades de acordos com entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras ou com pessoas físicas aprovados pela Diretoria Executiva, com o intuito de assegurar a plena realização dos objetivos da ÍNDIGO, observada a orientação estabelecida pelo Conselho Curador;

V - representar a INDIGO, em juízo ou fora dele, podendo delegar esta atribuição, em casos específicos, e constituir mandatários e procuradores;

VI - disponibilizar, semestralmente, os balancetes ao Conselho Fiscal e, anualmente, a prestação de contas e os relatórios correspondentes ao exercício anterior;

VII - promover a celebração de ajustes, acordos, convênios, contratos e intercâmbio com outras entidades, públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras.

Art. 15. Compete ao Diretor Administrativo:

I - substituir o Diretor Presidente nos seus impedimentos, ausências e licenças;

II - organizar e dirigir os serviços da Secretaria da INDIGO;

III - superintender o processo de elaboração da programação geral de atividades da INDIGO;

IV - superintender o processo de editoração de programas de mídia, bem como de publicação e reedição de livros, folhetos e periódicos em geral, e coordenar na ampla divulgação, venda e distribuição dos diversos produtos concretizados;

V - superintender a execução de estudos, simpósios, conferências, seminários, programas especiais e projetos previstos na programação geral de atividades, aprovada pelo Conselho Curador para cada semestre;

VI - lavrar as atas das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho Curador;

VII - propor ao Conselho Curador a organização de novos cursos, seminários e atividades afins.

Art. 16. Compete ao Diretor Financeiro:

I - superintender os serviços da Tesouraria;

II - movimentar as contas bancárias da INDIGO, conjuntamente com o Diretor Presidente;

III - superintender a elaboração da proposta orçamentária, de balancetes e da prestação de contas referente a cada exercício financeiro.

Art. 17. O mandato dos membros da Diretoria Executiva é de 03 (três) anos, sendo coincidente com a duração do mandato dos membros do Conselho Curador, permitida uma única recondução.

Clicksign 3ad63452-261e-4c21-a781-e24e062f5432

1º Ofício de Brasília DF
Nº de Protocolo e Registro

189335

Pessoas Jurídicas

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

Para os efeitos do disposto no Provimento Geral da Corregedoria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios aplicado aos serviços notariais e de registro, [illegible] o registro deste documento conforme ato expedido pela Promotoria de Justiça de Tutela de Fundações.

Brasília-DF, 25/09/25

José Reno Sampaio
Técnico do Ministério Público da União
Matrícula [illegible]

1º Ofício de Brasília DF
Nº de Protocolo e Registro
189335
Pessoas Jurídicas

Art. 18. A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo seu Diretor Presidente.

§ 1º A convocação das reuniões ocorrerá com a antecedência mínima de 02 (dois) dias, por meio de edital de convocação publicado na sede da INDIGO ou por meio eletrônico, desde que confirmado seu recebimento.

§ 2º As matérias submetidas à decisão da Diretoria Executiva serão tidas como aprovadas quando obtiverem, no mínimo, 02 (dois) votos concordantes dos seus membros.

Art. 19. O Conselho Fiscal, órgão de controle em matéria contábil, será composto de 07 (sete) membros titulares e 04 (quatro) membros suplentes, eleitos pelo Conselho Curador.

§ 1º. Os membros do Conselho Fiscal não poderão ser cônjuge e/ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Curador.

§ 2º - O Conselho Fiscal será presidido por um de seus membros, eleito por seus pares, permitida uma única recondução.

§ 3º. Terão direito a voto somente os membros titulares e, no caso de vacância e nas ausências e impedimentos, os mesmos serão substituídos ou sucedidos por um suplente obedecida a ordem de inscrição na nominata eleita, assegurando-se, em qualquer caso, a manutenção da proporcionalidade verificada na eleição para o Conselho Fiscal.

§ 4º - O presidente do Conselho Curador dará posse ao Conselho Fiscal da INDIGO.

Art. 20. Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar os livros contábeis e papéis de escrituração da INDIGO;

II - examinar e dar parecer opinativo sobre os balancetes mensais e os balanços anuais, bem como sobre as contas e os atos de gestão financeira da Diretoria Executiva;

III - acusar falhas formais ou irregularidades verificadas, sugerindo medidas saneadoras;

IV - lavrar nas atas e pareceres do Conselho Fiscal os resultados dos exames a que proceder;

V - apresentar ao Conselho Curador, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento, parecer opinativo sobre o relatório de atividades, prestações de contas e o balanço geral da IÍNDIGO.

Art. 21. O mandato dos membros Conselho Fiscal é de 03 (três) anos, sendo coincidente com a duração do mandato dos membros do Conselho Curador, permitida uma única recondução.

Art. 22. O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, 02 (duas) vezes ao ano, independente de convocação, e, extraordinariamente, sempre que necessário qualquer deliberação.

Clicksign 3ad63452-261e-4c21-a781-e24e062f5432

1º Ofício de Brasília DF
Nº de Protocolo e Registro

189335

Pessoas Jurídicas

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

Para os efeitos do disposto no Provimento Geral da Corregedoria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios aplicado aos serviços notariais e de registro, AUTORIZO o registro deste documento conforme ato expedido pela Promotoria de Justiça de Tutela de Fundações.

Brasília-DF, 25/09/25

José Renato Scarpaio
Técnico do MPU - Administração
Mat. 52[illegible]/MPDFT

1º Ofício de Brasília DF
Nº de Protocolo e Registro
189335
Pessoas Jurídicas

Parágrafo único. As matérias submetidas à decisão do Conselho Fiscal serão tidas como aprovadas quando obtiverem, no mínimo, 05 (cinco) votos concordantes dos seus membros..

Art. 23. Pelo exercício de seus mandatos, os membros dos Conselhos Curador e Fiscal, bem como os membros da Diretoria Executiva não perceberão qualquer remuneração, nem responderão solidariamente pelas obrigações da INDIGO.

CAPÍTULO V
DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Art. 24. O exercício financeiro da INDIGO coincidirá com o ano civil.

Art. 25. Ao final de cada exercício e antes de iniciar o seguinte, o Diretor Presidente da INDIGO elaborará um relatório administrativo e a prestação de contas do exercício findo, bem como a programação geral das atividades e a proposta orçamentária para o exercício seguinte, submetendo-os à apreciação e deliberação do Conselho Curador.

§ 1º A proposta orçamentária será anual e compreenderá:

I - estimativa de receita, discriminada por fontes de recursos;

II - fixação da despesa com discriminação analítica.

§ 2º O Conselho Curador terá o prazo de 30 (trinta) dias para discutir, emendar e aprovar a proposta orçamentária, não podendo majorar despesas, salvo se consignar os respectivos recursos.

§ 3º Aprovada a proposta orçamentária ou transcorrido o prazo previsto no parágrafo anterior sem que se tenha verificado sua aprovação, fica a Diretoria Executiva autorizada a realizar as despesas previstas.

§ 4º Depois de apreciada pelo Conselho Curador, a proposta orçamentária será encaminhada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, ao órgão competente do Ministério Público.

Art. 26. Até o dia 30 de junho de cada ano, o Diretor Presidente da INDIGO remeterá à Promotoria de Justiça de Fundações e Entidades de Interesse Social do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios o relatório de atividades e o balanço anual referente ao exercício findo, arcando a INDIGO com eventuais despesas que o Ministério Público entender necessárias para o exame das contas.

Parágrafo único. A prestação anual de contas da INDIGO conterá, entre outros, os seguintes elementos:

I - Relatório circunstanciado de atividades;

II - Balanço Patrimonial;

III - Demonstração das Origens e Aplicação dos Recursos;

IV - Parecer do Conselho Fiscal.

Clicksign 3ad63452-261e-4c21-a781-e24e062f5432

1º Ofício de Brasília DF
Nº de Protocolo e Registro

189335

Pessoas Jurídicas

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

Para os efeitos do disposto no Provimento Geral da Corregedoria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios aplicado aos serviços notariais e de registro, AUTORIZO o registro deste documento conforme ato expedido pela Promotoria de Justiça de Tutela de Fundações.

Brasília-DF, 25/09/25

José Rena Campaio
Técnico do MPU Administração
Mat.

1º Ofício de Brasília DF
Nº de Protocolo e Registro
189335
Pessoas Jurídicas

CAPÍTULO VI
DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Art. 27. O estatuto da INDIGO poderá ser alterado ou reformado por proposta do Presidente do Conselho Curador, ou do Diretor Presidente, ou de pelo menos três integrantes de seu Conselho Curador, desde que:

I - a alteração ou reforma seja discutida em reunião conjunta dos integrantes de seu Conselho Curador e de sua Diretoria Executiva, presidida pelo presidente do primeiro, e aprovada, no mínimo, por 07 (sete) votos da totalidade dos membros do Conselho e da Diretoria;

II - a alteração ou reforma não contrarie ou desvirtue as finalidades da INDIGO;

III - seja a reforma aprovada pelo órgão competente do Ministério Público.

CAPÍTULO VII
DA EXTINÇÃO DA INDIGO

Art. 28. A INDIGO extinguir-se-á por deliberação fundamentada de seu Conselho Curador, aprovada por maioria de seus integrantes, quando se verificar, alternativamente:

I - a impossibilidade de sua manutenção;

II - a ilicitude ou a inutilidade dos seus fins.

Art. 29. No caso de extinção da INDIGO, o Conselho Curador, sob o acompanhamento do órgão competente do Ministério Público, procederá à sua liquidação, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas e todos os atos de disposições que estime necessário.

Parágrafo único. Terminando o processo, o patrimônio residual da ÍNDIGO será revertido, integralmente, para outra entidade de fins congêneres, com atuação no Distrito Federal.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. A INDIGO, com vistas ao alcance de suas finalidades, poderá criar, manter ou participar de entidades e instituições com iguais ou similares finalidades, ouvidos o Conselho Curador e o Ministério Público.

Art. 31. Ao órgão do Ministério Público é assegurado assistir reuniões dos órgãos dirigentes da INDIGO, com o direito de discutir as matérias em pauta, nas condições que tal direito se reconhecer aos integrantes da estrutura da INDIGO.

Parágrafo único. A INDIGO dará ciência ao órgão competente do Ministério Público, do dia, hora e local designados para suas sessões ordinárias e extraordinárias, num prazo nunca inferior a 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião.

Clicksign 3ad63452-261e-4c21-a781-e24e062f5432

1º Ofício de Brasília DF
Nº de Protocolo e Registro

189335

Pessoas Jurídicas

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

Para os efeitos do disposto no Provimento Geral da Corregedoria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios aplicado aos serviços notariais e de registro, AUTORIZO o registro deste documento conforme ato expedido pela Promotoria de Justiça de Tutela de Fundações.

Brasília-DF, 25/09/25

José Renê Campaio
Técnico do MPU/Administração
Mat. 52828 - DPT

Art. 32. No exercício financeiro em que a Fundação não despender a totalidade dos recursos que lhe forem assinalados, a eventual sobra poderá ser revertida para outras atividades partidárias, nos termos do § 6º do art. 44, da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995.

Brasília, 27 de agosto de 2025.

(Assinado eletronicamente)
RONALDO RAMOS CAIADO
Presidente do Conselho Curador

Revisado e chancelado por
FABRÍCIO JULIANO MENDES MEDEIROS
OAB/DF 27.581

1º Ofício de Brasília DF
Nº de Protocolo e Registro
189335
Pessoas Jurídicas

Cartório Marcelo Ribas
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, CASAMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
SCS Qd. 08 Bl. B-60 Sala 140-E Venâncio Shopping - Asa Sul - Brasília-DF CEP: 70.333-900
Site: www.cartoriomarceloribas.com.br Email: cartoriomribas-df@terra.com.br Tel.: (61) 3224-4026
Registrado e Arquivado sob o número 00009315 do livro n. A-26.
Dou fé. Protocolado e digitalizado sob nº00189335
Em 09/10/2025 Dou fé.
Titular: Marcelo Caetano Ribas
Rosimar Alves de Jesus
Selo: TJDFT20250210078985BHOX
Para consultar www.tjdft.jus.br
Emolumentos: R$342,74

Clicksign 3ad63452-261e-4c21-a781-e24e062f5432

1º Ofício de Brasília-DF
Nº de Protocolo e Registro

189335

Pessoas Jurídicas

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

Para os efeitos do disposto no Provimento Geral da Corregedoria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios aplicável aos serviços notariais e de registro, [illegible] o registro deste documento conforme ato expedido pela Promotoria de Justiça de Tutela de Fundações.

Brasília-DF, 25/09/25

José Re[illegible] Sampaio
Técnico do M[illegible] Administração
Mat. S[illegible]

ATA 03-2025-2 RO CONCUR_DIREX_27_AGO_2025_15h_anexos.pdf

Documento número #3ad63452-261e-4c21-a781-e24e062f5432

Hash do documento original (SHA256): fcc69ddcc90b72a2f37feabd7b9ec8ab6e3aac860462170950e6c04e0949cbb5

Assinaturas

1º Ofício de Brasília DF
Nº de Protocolo e Registro
189335
Pessoas Jurídicas

EFRAIM DE ARAÚJO MORAIS FILHO
CPF: 007.703.384-10
Assinou em 12 set 2025 às 09:55:13

MARCELO EDUARDO FREITAS
CPF: 035.729.726-12
Assinou em 11 set 2025 às 09:53:47

JOSÉ AGRIPINO MAIA
CPF: 004.413.924-15
Assinou em 11 set 2025 às 10:11:40

FÁBIO LUIZ SCHIOCHET FILHO
CPF: 041.162.309-52
Assinou em 10 set 2025 às 20:05:42

ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO
CPF: 565.834.005-53
Assinou em 11 set 2025 às 14:14:54

FABRÍCIO JULIANO MENDES MEDEIROS
CPF: 873.024.115-49
Assinou como advogado(a) em 10 set 2025 às 16:48:28

JOSÉ EDJACKSON DA SILVA
CPF: 041.652.774-44
Assinou em 10 set 2025 às 15:54:48

RONALDO RAMOS CAIADO
CPF: 264.720.587-68
Assinou em 11 set 2025 às 06:53:15

1º Ofício de Brasília-DF
Nº de Protocolo e Registro

189335

Pessoas Jurídicas

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

Para os efeitos do disposto no Provimento Geral da Corregedoria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios aplicado aos serviços notariais e de registro, [illegible] registro deste documento conforme ato expedido pela Promotoria de Justiça de Tutela de Fundações.

Brasília-DF, 25/09/25

José Reis Sampaio
Técnico de Apoio Administração
Mat. [illegible] DFT

MARIA AUXILIADORA SEABRA REZENDE
CPF: 431.969.261-68
Assinou em 11 set 2025 às 12:06:26

1º Ofício de Brasília DF
Nº de Protocolo e Registro
189335
Pessoas Jurídicas

Log

10 set 2025, 15:36:28	Operador com email contratos@indigo.org.br na Conta c95c76ad-b671-4bd6-a72c-a867491dbda1 criou este documento número 3ad63452-261e-4c21-a781-e24e062f5432. Data limite para assinatura do documento: 10 de outubro de 2025 (15:28). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
10 set 2025, 15:45:46	Operador com email contratos@indigo.org.br na Conta c95c76ad-b671-4bd6-a72c-a867491dbda1 adicionou à Lista de Assinatura: ronaldocaiado@terra.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo RONALDO RAMOS CAIADO e CPF 264.720.587-68.
10 set 2025, 15:45:46	Operador com email contratos@indigo.org.br na Conta c95c76ad-b671-4bd6-a72c-a867491dbda1 adicionou à Lista de Assinatura: efraimfilho7@gmail.com para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo EFRAIM DE ARAÚJO MORAIS FILHO e CPF 007.703.384-10.
10 set 2025, 15:45:46	Operador com email contratos@indigo.org.br na Conta c95c76ad-b671-4bd6-a72c-a867491dbda1 adicionou à Lista de Assinatura: delegadomarcelofreitas@gmail.com para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MARCELO EDUARDO FREITAS e CPF 035.729.726-12.
10 set 2025, 15:45:46	Operador com email contratos@indigo.org.br na Conta c95c76ad-b671-4bd6-a72c-a867491dbda1 adicionou à Lista de Assinatura: jose_agripino@uol.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo JOSÉ AGRIPINO MAIA e CPF 004.413.924-15.
10 set 2025, 15:45:46	Operador com email contratos@indigo.org.br na Conta c95c76ad-b671-4bd6-a72c-a867491dbda1 adicionou à Lista de Assinatura: dep.fabioschiochet@camara.leg.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo FÁBIO LUIZ SCHIOCHET FILHO e CPF 041.162.309-52.

1º Ofício de Brasília DF
Nº de Protocolo e Registro

189335

Pessoas Jurídicas

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL
Para os efeitos do disposto no Provimento Geral da Corregedoria do
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios
serviços notariais e de registro, [illegible] os
documentos [illegible]
de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social
Brasília-DF, 25/09/25

José Reis Sampaio
Técnico de Administração
Matr. 5[illegible] MPDFT

1º Ofício de Brasília DF
Nº de Protocolo e Registro
189335
Pessoas Jurídicas

10 set 2025, 15:45:46 Operador com email contratos@indigo.org.br na Conta c95c76ad-b671-4bd6-a72c-a867491dbda1 adicionou à Lista de Assinatura: mseabrarezende@gmail.com para assinar, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MARIA AUXILIADORA SEABRA REZENDE e CPF 431.969.261-68.

10 set 2025, 15:45:46 Operador com email contratos@indigo.org.br na Conta c95c76ad-b671-4bd6-a72c-a867491dbda1 adicionou à Lista de Assinatura: acmneto@indigo.org.br para assinar, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO e CPF 565.834.005-53.

10 set 2025, 15:45:46 Operador com email contratos@indigo.org.br na Conta c95c76ad-b671-4bd6-a72c-a867491dbda1 adicionou à Lista de Assinatura: edjacksonsilva@gmail.com para assinar, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo JOSÉ EDJACKSON DA SILVA e CPF 041.652.774-44.

10 set 2025, 15:45:46 Operador com email contratos@indigo.org.br na Conta c95c76ad-b671-4bd6-a72c-a867491dbda1 adicionou à Lista de Assinatura: fabricio@medeirosbarroscorreia.com.br para assinar como advogado(a), via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo FABRÍCIO JULIANO MENDES MEDEIROS e CPF 873.024.115-49.

10 set 2025, 15:54:48 JOSÉ EDJACKSON DA SILVA assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail edjacksonsilva@gmail.com. CPF informado: 041.652.774-44. IP: 186.193.7.106. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.79277108781875 e longitude -47.89333261126504. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1296.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

10 set 2025, 16:48:28 FABRÍCIO JULIANO MENDES MEDEIROS assinou como advogado(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail fabricio@medeirosbarroscorreia.com.br. CPF informado: 873.024.115-49. IP: 138.0.246.12. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.8397317 e longitude -47.8853016. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1296.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

10 set 2025, 20:05:42 FÁBIO LUIZ SCHIOCHET FILHO assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail dep.fabioschiochet@camara.leg.br. CPF informado: 041.162.309-52. IP: 189.72.69.100. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -26.33567815179179 e longitude -48.85441546025052. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1298.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

11 set 2025, 06:53:15 RONALDO RAMOS CAIADO assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail ronaldocaiado@terra.com.br. CPF informado: 264.720.587-68. IP: 189.6.26.1. Componente de assinatura versão 1.1298.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

11 set 2025, 09:53:47 MARCELO EDUARDO FREITAS assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail delegadomarcelofreitas@gmail.com. CPF informado: 035.729.726-12. IP: 179.84.147.189. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.72673366959118 e longitude -43.88660922009275. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1298.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

1º Ofício de Brasília DF
Nº de Protocolo e Registro

189335

Pessoas Jurídicas

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

Para os efeitos do disposto no Provimento [illegible] da Corregedoria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal [illegible] aos serviços notariais e de registro [illegible] documento conforme ato expedido pela Promotoria de Tutela de Fundações.
Brasília-DF, 25/09/25

José Pereira Sampaio
Técnico Ministerial Administrativo
Matrícula [illegible]/MPDFT

4º Ofício de Brasília DF
Nº de Protocolo e Registro
189335
Pessoas Jurídicas

11 set 2025, 10:11:40	JOSÉ AGRIPINO MAIA assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail jose_agripino@uol.com.br. CPF informado: 004.413.924-15. IP: 186.225.112.171. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.56791048762189 e longitude -46.66209038115979. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1298.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
11 set 2025, 12:06:26	MARIA AUXILIADORA SEABRA REZENDE assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail mseabrarezende@gmail.com. CPF informado: 431.969.261-68. IP: 189.40.79.64. Componente de assinatura versão 1.1298.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
11 set 2025, 14:14:54	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail acmneto@indigo.org.br. CPF informado: 565.834.005-53. IP: 186.193.8.226. Componente de assinatura versão 1.1298.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
12 set 2025, 09:55:13	EFRAIM DE ARAÚJO MORAIS FILHO assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail efraimfilho7@gmail.com. CPF informado: 007.703.384-10. IP: 200.34.227.93. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -29.3782944 e longitude -50.8711867. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1298.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
12 set 2025, 09:55:14	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 3ad63452-261e-4c21-a781-e24e062f5432.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 3ad63452-261e-4c21-a781-e24e062f5432, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

1º Ofício de Brasília DF
Nº de Protocolo e Registro

189335

Pessoas Jurídicas

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL
Para [illegible] Promotoria do
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios [illegible] dos
serviços [illegible]
documento [illegible] em [illegible] de 2022
de Tutela de Fundações.
Brasília-DF, 25/09/25

José [illegible] Sampaio
Técnico do MPU Administração
Mat. [illegible] MPDFT